DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2802 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Lei nº 1727/2018 de 06/11/2018
"Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 142.763,79 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)"

Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 142.763,79 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**142.763,79**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0010	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0038	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.800,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0044	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.559,62
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0080	12.306.0006-2.037	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.200,00
0081	12.306.0006-2.037	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.600,00
0071	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	579,28
0074	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
0074	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0111	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.042,81
0111	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.656,88
0113	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0190	08.244.0012-2.072	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.825,20
ANULAÇÕES						**-142.763,79**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0013	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00
0031	04.122.0003-2.014	01	Recurso Próprio	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	-2.800,00
Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0059	04.122.0004-2.021	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.559,62
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0067	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-579,28
0077	12.361.0005-2.031	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1.000,00
0077	12.361.0005-2.031	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-2.500,00
0085	12.361.0007-2.042	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.000,00
0085	12.361.0007-2.042	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-7.600,00
0088	12.361.0007-2.042	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.200,00
0060	12.365.0005-1.002	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-80.042,81
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0113	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-34.656,88
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0189	08.244.0012-2.072	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-1.825,20

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações
Suplementar:	142.763,79	142.763,79
Especiais:	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00

Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	142.763,79	142.763,79
Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00

Decreto nº 2.802/19.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**142.763,79**	**142.763,79**	**Total de recursos:**	**142.763,79**	**142.763,79**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	142.763,79	142.763,79	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	142.763,79	142.763,79
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**142.763,79**	**142.763,79**	**Total de recursos:**	**142.763,79**	**142.763,79**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 24 de Setembro de 2019.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 2.802/19.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.803 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa por tempo indeterminado destinada à implantação de galeria de águas pluviais no imóvel que especifica.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas pelo artigo o art. 3º, inciso VI, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Murutinga do Sul, combinados com os artigos 5º, alíneas "d" e "i", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e autorizada a instituição de faixa de servidão, por via administrativa ou judicial, de área a seguir descrita e caracterizada, objeto da matrícula n. 37.819 do SRI da Comarca de Andradina-SP, pertencente à **CLARICE MARCUSSI CASTANHEIRA**, **JOSÉ FRANCISCO CASTANHEIRA**, **MARIA APARECIDA MARCUSSI**, **ROSANA APRECIDA DE CAMPOS MARCUSSI**, **MARA FERNANDA ALVINO MARCUSSI**, **MAURÍCIO DE CAMPOS MARCUSSI**, **MARIANA DE CAMPOS MARCUSSI**, **LUIS RENATO MARCUSSI**, **SILVIA REGINA SGARBI MARCUSSI** e **ARGEMIRO JORGE MARCUSSI,** destinada à implantação de galeria de águas pluviais, a saber:

> **"**Uma área de terras rurais medindo **1.235,00 m² ou 0,1235 hectare**, encravada em área maior denominada "Sítio Bom Retiro", situada e localizada na margem da Avenida Amim Baracat (sentido cidade de Murutinga do Sul ao Bairro Maravilha), no município de Murutinga do Sul e comarca de Andradina-SP., com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** com a área remanescente do "Sítio Bom Retiro", pertencente à Clarice Marcussi Castanheira e outros (Matrícula nº 37.819); **ESTE:** com a área remanescente do "Sítio Bom Retiro", pertencente à Clarice Marcussi Castanheira e outros (Matrícula nº 37.819); **SUL:** com a área remanescente do "Sítio Bom Retiro", pertencente à Clarice Marcussi Castanheira e outros (Matrícula nº 37.819); **OESTE:** com a Avenida Amim Baracat. **Com os seguintes limites e confrontações:** Inicia-se no **vértice V-1**, de coordenadas N 7.678.318,69m e E 470.706,29m, situado no alinhamento da Avenida Amim Baracat, junto à divisa com a área remanescente do "Sítio Bom Retiro", pertencente à Clarice Marcussi Castanheira e outros – Matrícula nº 37.819; deste segue com o azimute de **178º37'42"** medindo **18,60 metros**, dividindo com a área remanescente do "Sítio Bom Retiro", pertencente à Clarice Marcussi Castanheira e outros (Matrícula nº 37.819) até o **vértice V-2**, de coordenadas N 7.678.300,10m e E 470.706,74m; segue à esquerda com o azimute de **140º48'40"** medindo **79,24 metros**, dividindo com a área remanescente do "Sítio Bom Retiro", pertencente à Clarice Marcussi Castanheira e outros (Matrícula nº 37.819) até o **vértice V-3**, de coordenadas N 7.678.238,69m e E 470.756,81m; segue à direita com o azimute de **230º48'40"** medindo **12,00 metros**, dividindo com a área remanescente do "Sítio Bom Retiro", pertencente à Clarice Marcussi Castanheira e outros (Matrícula nº 37.819) até o **vértice V-4**, de coordenadas N 7.678.231,10m e E 470.747,51m; segue à direita com o azimute de **320º48'40"** medindo **96,00 metros**, dividindo com a área remanescente do "Sítio Bom Retiro", pertencente à Clarice Marcussi Castanheira e outros (Matrícula nº 37.819) até o **vértice V-5**, de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

coordenadas de N 7.678.305,51m e E 470.686,85m; segue à direita com o azimute de **55º51'40"** medindo **23,49 metros**, dividindo com a Avenida Amim Baracat até o **vértice V-1**, onde iniciou esta descrição.

Art. 2º - Fica declarada de natureza urgente a instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no art. 1º deste decreto para o fim do disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º - A instituição de faixa de servidão administrativa ora autorizada dar-se-á a título gratuito, ressalvada eventual indenização por prejuízos efetivamente suportados pelos proprietários, nos termos do art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e Decreto nº 35.851/54 que regulamenta o art. 151, alínea c, do Código de Águas (Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934), fixando-se o valor R$ 10.350,57, por hectare, nos moldes da Lei municipal n. 1.643/2015.

Art. 4º - Eventuais despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão administrativa autorizada por este decreto correrão por conta de recursos do orçamento municipal vigente no exercício que se efetivar.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 04 de outubro de 2019.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

]

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretora de Secretaria

Decreto nº 2.803/19.....2